



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3843/04

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placas indicativa/explicativa padrão, para as obras realizadas pelo Município de Suzano, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 094-03/04 Autor: Subscrito por oito Vereadores

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração pública municipal, a obrigatoriedade da afixação de placa indicativa/explicativa padrão para as obras contratadas e/ou executadas pelo Município, contendo as seguintes informações à população:

I – a obra a ser realizada;

II – nome da construtora contratada, quando for o caso;

III – nome do responsável técnico pela obra;

IV – custo total da obra;

V – data do início e prazo limite do término da obra;

VI – fonte de recursos para a sua realização;

VII – data da assinatura e da homologação, bem como o valor do repasse de recursos, quando se tratar de convênio.

Art. 2º - As dimensões das placas poderão variar, devendo, porém, conter as informações determinadas pelo artigo anterior, em letras garrafais, fixadas em locais de boa visibilidade e com as informações expressas em termos de fácil assimilação e entendimento da população.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal competente, a fiscalização, quanto às obras contratadas ou a confecção, instalação e conservação das placas, quando executadas pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 29 de março de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO ABDALLA FERRAZ Secretário Municipal de Administração